



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.781/2.022

Autor: PM

Origem: PL/GAB/Nº 010/22

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e da outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 28/03/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

1260	20.606.0002.2015.0000	Manutenção da Gerência de Agropecuária	250.000,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

1261	16.481.0002.2096.0000	Programa de Habitação PSH - Rural	193.500,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

1144	16.482.0014.1010.0000	Construção de Unidades Habitacionais	-443.500,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº3061Fls:028-029
Em:29/03/22

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

927C4F5371124A67932DA9449A061452

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 20/04/2022 09:41:49
CPF: 663.061.161-68
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- ✓ Assinante: LUCINEY MULLER BAMPI em 20/04/2022 10:05:28
CPF: 895.987.681-04
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/signatures/927C4F5371124A67932DA9449A061452>

Jonathan Fraga de Lima – Administrador
CPF nº. 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1.298/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62391/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 039/2017

CONTRATO Nº 1.419/2017

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Passagens Rodoviárias para a Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para diversas Secretarias Municipais, por um período estimado de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, através das solicitações das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.

CONTRATADA: ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.723.379/0001-19, com endereço na Rua Rui Barbosa, Nº 831, Vila Cidade, CEP 79.004-430, Campo Grande - MS, denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Queiroz Faria, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 825.268 SSP/MS e o CPF nº 608.877.451-72, residente e domiciliado à Rua Couto de Magalhães, nº 98, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.002-522, Campo Grande - MS.

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Amambai – MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.433/0001-36, intentando manter atualizados os dados inseridos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores Daniel Luan Pereira Espindola**, inscrito no CPF nº 023.051.461-83, com matrícula nº 16491-1 e **Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos**, inscrita no CPF nº 024.625.521-89, com matrícula nº 8973-1, em substituição as servidoras **Simoni Cardoso da Costa Arantes**, com matrícula nº 6673-2, CPF nº 939.647.651-04 e a servidora **Mayara Gutierrez Moraes**, matrícula nº 2869-2, CPF nº 054.381.031-35, **tendo em vista a troca de Ordenadores de Despesas responsáveis pela pasta bem como sua equipe de apoio se faz necessário a presente alteração dos fiscais de contrato.**

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que *"a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)"*.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 08 de março de 2021.

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.781/2.022 Autor: PM Origem: PL/GAB/Nº 010/22 "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e da outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 28/03/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

1260	20.606.0002.2015.0000	Manutenção da Gerência de Agropecuária	250.000,00
3.3.90.35.00		Serviços de Consultoria	

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

1261	16.481.0002.2096.0000	Programa de Habitação PSH - Rural	193.500,00
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

1144	16.482.0014.1010.0000	Construção de Unidades Habitacionais	-443.500,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA